



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2019****PAE-SEI N. 0000705-86.2019.4.01.8012****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (EXCETO ITEM 06)**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio da Pregoeira Hiúna Raiane Ramos Rosa, nomeada pela Portaria SJRO-DIREF 7833868, de 15 de março de 2019, torna público aos interessados que, na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em julgamento **POR ITEM**, com vistas à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**Data:** 14/10/2019**Horário:** 10 horas (horário de Brasília/DF)**Endereço eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Código UASG:** 090025**Unidade Interessada:** Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO**Contato da unidade interessada:** (69) 2181-5757 ou e-mail: sevit.ro@trf1.jus.br**Contato da pregoeira:** (69) 2181-5733

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em contrário.

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário de Brasília/DF, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES**7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC (UASG: 160001)**

Endereço: Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, CEP: 69.912-600 - Rio Branco/AC

Telefone: (68) 3214-6379

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO (UASG: 158148)

Endereço: Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, CEP: 76.821-001 - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 2182-9600

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação possui por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS DA ÁREA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A Seção Judiciária do Estado de Rondônia não se obriga a adquirir os itens adjudicados às licitantes vencedoras nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), podendo realizar licitação ou outros meios previstos em lei para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e do artigo 16 do Decreto 7.892/2013.

1.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues:

- a. na **Seção Judiciária do Estado de Rondônia**, localizada na Avenida Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, sob o acompanhamento da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO.
- b. no **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC**, localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-600, na Seção de Almoxarifado.
- c. no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO**, localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é EXCLUSIVA para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, exceto para o item 06, classificadas na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, que atenderem às exigências do Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições deste instrumento convocatório.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Estado de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a. que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006;
- b. suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Seção Judiciária do Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção aplicada;
- c. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d. impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- e. proibido de contratar com o Poder Público, em razão de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;
- f. proibido de contratar com o Poder Público, em razão de prática de ato de improbidade, nos termos do artigo 12 da Lei 8.429/1992;
- g. enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
- h. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- i. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- j. que esteja com pedido ou se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo decisão judicial em contrário;

- k. sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, quando uma das empresas já estiver participando da presente licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l. reunido em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7. A participação de empresa enquadrada nas hipóteses previstas no item anterior caracterizará comportamento inidôneo e sujeitará a licitante à imediata desclassificação, recusa da proposta ou inabilitação no certame, além da aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF, na forma deste Edital.

2.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta e à habilitação no certame, deverão ser exibidos em língua portuguesa, com valores cotados na moeda nacional do país.

2.9. Quaisquer expedientes necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

2.11. Em obediência ao que dispõe o artigo 15 da Lei Complementar 101/2000, a emissão de nota de empenho para a contratação das licitantes vencedoras deste certame fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade e a disponibilidade da ata de registro de preços decorrente.

SEÇÃO III – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a. no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura da sessão e das propostas encaminhadas pelo sistema Comprasnet;
- b. abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
- c. verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, será desclassificada pelo pregoeiro, de forma fundamentada, passando-se, em seguida, à abertura da fase de lances;
- d. classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro e as regras estabelecidas neste Edital;
- e. encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou procederá à recusa da proposta caso o objeto não atenda às especificações;
- f. não sendo compatível o preço e se for negada a contraproposta, o pregoeiro poderá recusar a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- g. obtidas propostas de preços julgadas aceitáveis, o pregoeiro solicitará às respectivas licitantes a proposta, para envio no prazo de até 2 (duas) horas, podendo, se for o caso, solicitar prospecto e catálogos oficiais do produto na forma prevista na Seção VIII deste Edital;
- h. as propostas não apresentadas no prazo estipulado e as que não atenderem a outras exigências do instrumento convocatório serão recusadas pelo pregoeiro;
- i. as licitantes que desejarem participar do cadastro de reserva da ata de registro de preços poderão encaminhar, em momento oportuno, propostas com os mesmos preços da proposta vencedora, sendo classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- j. aceitas as propostas de preços, o pregoeiro solicitará às respectivas licitantes os documentos de habilitação previstos neste Edital, podendo dispensar aqueles previamente registrados no Comprasnet, no SICAF ou nos demais sítios eletrônicos oficiais;
- k. constatada a pendência nos documentos de habilitação, o pregoeiro fixará o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a licitante encaminhe a documentação necessária, através do Comprasnet ou, no caso de comprovada inviabilidade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, através de endereço eletrônico, sendo facultado, neste caso, o acesso das demais licitantes aos documentos enviados fora do sistema;

- l. constatado o não atendimento aos requisitos de habilitação referente à comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro habilitará a licitante e fixará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a licitante regularize a pendência e encaminhe os comprovantes necessários, através do Comprasnet ou, no caso de comprovada inviabilidade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, através de endereço eletrônico, sendo facultado, neste caso, o acesso das demais licitantes aos documentos enviados fora do sistema;
- m. descumpridos os prazos para envio da proposta e dos documentos de habilitação ou verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta ou inabilitará a licitante, retornando o procedimento à fase posterior aos lances;
- n. encerrada a fase de aceitação da proposta e habilitação da licitante, caso não haja intenção de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.
- o. se qualquer das licitantes manifestar intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

3.2. Em caso de prolongamento demasiado da sessão ou necessidade de análise minuciosa da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão, sem prejuízo dos atos já praticados, comunicando a suspensão, em cada ocasião, por meio do *chat* e do campo próprio disponível no sistema eletrônico, bem como a data e horário da reabertura.

3.3. As licitantes somente estarão liberadas do compromisso de acompanhar a sessão ou de enviar a documentação após a comunicação do pregoeiro ou o registro da situação no sistema, sendo incabível qualquer alegação de abandono da sessão ou perda de prazo em razão de expediente ou compromisso alheio ao certame.

3.4. O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Estado de Rondônia poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento das licitantes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, de forma automática, a fase de recebimento das propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, os **valores unitários e totais de cada ITEM, a MARCA e o MODELO do item, a capacidade de fornecimento**, além das especificações dos itens de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I), já considerados e inclusos nos preços todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. a proposta foi elaborada de forma independente;
- d. não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT;
- h. atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.3. As declarações previstas no subitem anterior deverão ser realizadas pela licitante exclusivamente através do sistema Comprasnet, no momento de envio da proposta inicial, sendo obtidas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta registrada no sistema antes

da abertura da sessão pública, além das sanções previstas neste Edital.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, sendo vedada a desistência da proposta após a abertura da sessão, salvo justo motivo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo pregoeiro.

4.3. Após a fase de lances, mediante solicitação do pregoeiro, cada licitante convocada deverá encaminhar o **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II deste edital)**, de forma legível e inteligível, assinada com carimbo da empresa ou em papel timbrado, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação no sistema, e de acordo com as especificações a seguir:

- a. razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico, além dos dados bancários;
- b. preço unitário e total de cada item, indicado em moeda corrente nacional Real (R\$), com limitação duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso;
- c. especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado, com indicação de marca e modelo do item;
- d. informar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- e. consignar a ciência de que o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho;
- f. informar prazo de garantia mínima dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior;
- g. nome, RG, CPF e cargo do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, além de cópia da procuração que lhe confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, ressalvada a previsão em contrato social ou cadastro no SICAF.

4.4. A omissão de qualquer das informações previstas no item anterior poderá ser motivo para recusa da proposta, aplicáveis as penalidades previstas neste Edital.

4.5. Detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, o pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005.

4.6. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e informações, bem como os lances e documentos inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caso a licitante não consiga enviar a proposta através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo concedido, endereço eletrônico para realizar a remessa, apresentando as justificativas para a excepcionalidade.

4.7.1. A documentação encaminhada fora do sistema Comprasnet poderá ser solicitada pelas demais licitantes participantes, mediante requerimento no endereço eletrônico indicado para a remessa.

4.8. As propostas terão prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para o registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, seja por omissão, irregularidade ou defeito insanável.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Os lances serão ofertados POR ITEM, devendo o valor ofertado representar o valor total do ITEM.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, na forma da lei.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.12. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. O lance vencedor será considerado, para o valor unitário do item, sem fração de centavo, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal de real.

7.14. Não será admitida desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, especialmente se o valor da proposta da licitante estiver acima do valor estimado pela Administração.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. Caso a licitante recuse a contraproposta e a proposta esteja acima do valor estimado pela Administração, o pregoeiro concederá à licitante a oportunidade de apresentar justificativas e a demonstrar a compatibilidade do valor com o preço de mercado, sem prejuízo de outras diligências.

8.1.3. Apresentadas as justificativas e comprovada a compatibilidade da proposta com o preço de mercado, o pregoeiro dará seguimento à licitação.

8.1.4. Não sendo justificada e comprovada a compatibilidade, o pregoeiro recusará a proposta da licitante e encaminhará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de proposta julgada aceitável.

8.2. Após essa fase, o pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a. a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhará, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, inclusive quando decorrente de negociação, devidamente preenchida de acordo com as especificações da Seção IV deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, a critério do

pregoeiro;

1. O prazo especificado no *caput* aplica-se tão somente à primeira convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, cabendo ao pregoeiro, nas demais convocações, fixar prazo razoável para o envio da documentação, nunca inferior a 1 (uma) hora, ressalvada a hipótese de aceitação de prazo menor pela licitante, devidamente registrada no *chat*.
 2. Após a primeira convocação, é dever das licitantes remanescentes prepararem suas propostas para apresentação imediata ao pregoeiro, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.
 3. A licitante que, convocada pelo pregoeiro para o envio da documentação, declinar de sua proposta, não se manifestar ou abandonar a sessão será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- b. o pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, além de avaliar o preço a partir do valores estimados pela Administração para cada um dos itens;
- c. havendo dúvida se o produto ofertado pela licitante atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, o pregoeiro deverá solicitar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, o PROSPECTO e os CATÁLOGOS OFICIAIS DO EQUIPAMENTO ou a INDICAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE/IMPORTADOR que comprove o atendimento às exigências editalícias, juntamente e no mesmo prazo de envio da proposta, conforme alínea "a" deste item;
1. o não envio pela licitante do prospecto e dos catálogos oficiais ou a não indicação do sítio eletrônico, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item.
- d. caso seja necessário e a critério do pregoeiro, o prospecto, os catálogos oficiais ou as informações do sítio indicado pela licitante convocada, serão submetidas à análise da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital;
- e. se após a análise do prospecto, catálogo oficial ou sítio indicado pela licitante for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, o pregoeiro recusará a proposta da licitante convocada e passará a apreciação da proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste Edital;
- f. será desclassificada a proposta que descumprir as especificações deste Edital ou que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro no prazo por ele fixado.
- g. após a análise e aceitação das especificações do produto, com preço julgado aceitável, o pregoeiro procederá a aceitação da proposta no sistema e passará à fase de habilitação.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante cuja proposta foi aceita pelo Pregoeiro será realizada mediante comprovação das seguintes condições:

- a. habilitação jurídica;
- b. regularidade fiscal e trabalhista;
- c. qualificação econômico-financeira; e
- d. outras específicas.

9.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, atualizada e consolidada:

- a. registro comercial e suas atualizações em vigor, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício, para as sociedades simples;
- d. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando exigível; e
- e. documento de identidade e CPF do representante legal responsável pela assinatura do contrato, acompanhados do instrumento de mandato, caso a representação não esteja contemplada no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

9.3. Em qualquer caso, deverá constar dentre os objetivos sociais elencados no documento de constituição a execução de atividade econômica de natureza compatível com o objeto da licitação.

9.4. Para habilitação jurídica, também será verificada a composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

9.5. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- e. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.6. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b. balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e dos regulamentos na data da abertura da licitação; e
- c. demonstração do resultado do exercício relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

9.6.1. É vedada a substituição do balanço patrimonial ou da demonstração do resultado do exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.2. O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício poderão ser atualizados por índices oficiais, caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura deste Pregão.

9.7. Os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a. índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um inteiro), obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante / passivo circulante;

SG = ativo total / passivo circulante + passivo não circulante.

- b. patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um inteiro) em qualquer dos índices contábeis informados acima.

9.7.1. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

9.7.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, podendo ser substituída por assinatura ou remessa eletrônica, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.7.3. A exigência poderá ser comprovada através de certidão de breve relato, expedida pela Junta Comercial, do último instrumento de alteração contratual ou do balanço patrimonial emitido no trimestre da data de abertura do Pregão.

9.8. Antes de convocar a documentação, o pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e os sítios eletrônicos oficiais, a fim de verificar as condições de habilitação da licitante, dispensando a remessa das certidões e documentos por ele obtidos.

9.8.1. Caso a licitante não tenha cadastro completo no SICAF ou esteja com alguma documentação pendente ou vencida, o pregoeiro convocará o envio de anexo, na forma deste Edital.

9.9. Além da consulta ao SICAF e aos sítios eletrônicos oficiais, o pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos para a contratação ou eventual descumprimento das vedações previstas neste edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível através

do sítio: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- c. Consulta Negativa na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no sítio: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>.

9.10. A consulta aos cadastros previstos no item anterior poderá ser substituída pelo relatório obtido no sistema Consulta Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União, disponível no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.11. Sem prejuízo às demais exigências, para fins de habilitação, será obtida pelo pregoeiro a seguinte documentação:

- a. declaração, em campo próprio do sistema Comprasnet, de:
 - I. cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de proposta em conformidade com as exigências do Edital;
 - II. elaboração independente da proposta;
 - III. superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
 - IV. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
 - V. inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
 - VI. cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
 - VII. cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT; e
 - VIII. enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. As declarações elencadas no item acima deverão ser realizadas pela licitante no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo pregoeiro diretamente do sistema Comprasnet.

9.13. Os documentos solicitados, vencidos ou não contemplados no SICAF deverão ser remetidos no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, observadas as condições estipuladas a seguir.

9.13.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.13.2. Na hipótese de empresa filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.13.3. No caso de pendência, vencimento ou dúvida sobre a documentação enviada, o pregoeiro poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais e obter documento comprobatório necessário ou, ainda, solicitar à licitante o envio de informação complementar acerca dos documentos já enviados..

9.14. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação ou habilitação no certame, conforme assegurado nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

9.14.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a da habilitação do proponente com declaração de vencedor do certame/item, prorrogáveis por igual período, a critério da SJRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

9.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Justiça Federal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

9.15. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.16. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação ou deixe de apresentar, corrigir, esclarecer ou complementar a documentação no prazo estipulado, o pregoeiro declarará sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A alegação genérica de prejuízo, inobservância a princípio ou descumprimento de dispositivo legal ou editalício não caracteriza motivação recursal.

10.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3.1. A ausência de registro das razões recursais configura desistência do recurso, salvo se as motivações expostas na intenção de recurso forem suficientes para demonstrar o prejuízo da licitante e a irregularidade da decisão contestada.

10.3.2. A ausência de registro das razões recursais pela licitantes que manifestaram intenção de recurso permite ao pregoeiro antecipar o prazo das contrarrazões, desde que previamente acordado com as licitantes interessadas e justificado em campo próprio do sistema.

10.3.3. Na hipótese de desistência do recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista do PAe-SEI n. 0000705-86.2019.4.01.8012, por meio de acesso digital no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TRF1, com liberação imediata pelo Pregoeiro, após pedido e indicação de e-mail válido pelo interessado.

10.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

10.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação o será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação desta licitação compete ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM à licitante vencedora.

SEÇÃO XII – DO CADASTRAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que os demais **licitantes participantes e não desclassificados** manifestem interesse e registrem os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, os quais serão incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013.

12.1.1. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos neste Edital, podendo a Administração convocar as licitantes segundo a ordem de classificação prevista no anexo para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

12.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para que a licitante realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TRF1, através de acesso ao endereço eletrônico https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0,

e assine eletronicamente a Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Para cadastramento no SEI, será encaminhado à licitante vencedora, através de mensagem eletrônica, tutorial com o procedimento de cadastro do usuário externo.

12.2.2. Decairá do direito de registrar preços a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital, hipótese na qual estará caracterizado o desinteresse da empresa ou a desistência da proposta, sujeitando a empresa às sanções administrativas estipuladas neste Edital.

12.2.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido justificado do fornecedor e a critério da Justiça Federal.

12.2.4. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do registro de preços.

12.3. Nos termos dispostos nos incisos XXIII e XVI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, caso não acuda interessados e ocorra a formação do cadastro de reserva, a Seção Judiciária do Estado de Rondônia reserva-se no direito de convocar as licitantes para nova sessão pública, de modo a ser procedida à análise das propostas remanescentes, com observância à ordem de classificação, até que se apure a proposta que corresponda ao exigido por este instrumento e apêndices correspondentes.

12.3.1. A licitante eventualmente declarada vencedora na situação descrita acima ficará sujeito a idênticas obrigações e penalidades.

12.4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratá-los, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogável, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

13.1. A Seção Judiciária do Estado de Rondônia é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para formação do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.1.1. O certame terá como órgãos participantes o **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC (UASG: 160001)**, localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-600 e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO (UASG: 158148)**, localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001.

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a. não prejudique o fornecimento junto ao órgão gerenciador e de eventuais órgãos participantes;
- b. haja concordância do órgão gerenciador e do respectivo fornecedor; e
- c. seja respeitada a legislação respectiva.

13.3. Os órgãos e entidades públicas que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades solicitantes, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública interessada acerca da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.3.2. O estudo de que trata o *caput*, após aprovação pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

13.3.3. A ausência de ato regulamentador do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão torna dispensável a exigência de estudo pelo órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 200% (duzentos por cento) de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As solicitações de adesões e as autorizações do órgão gerenciador observarão os quantitativos mínimos estabelecidos para cada item, de forma que, a cada pedido, o órgão ou entidade aderente adquira todos os itens do mesmo grupo, observada a quantidade mínima estipulada para cada item no quadro do item 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.8. O somatório de todas as contratações, por item, exceto para o item 06, observará o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que esta licitação destina-se à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 47, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o disposto no Acórdão 1.968/2015-TCU-Plenário.

13.9. Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XIV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados na Ata somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ADQUIRENTE promover as negociações junto ao FORNECEDOR, observadas as disposições relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro contidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades estabelecidas na Ata.

14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do FORNECEDOR.

14.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO XVI – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. O fornecimento do material objeto deste pregão será efetuado na forma prevista na cláusula nona da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente das contratações efetuadas a partir deste certame serão efetuados na forma descrita na cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- f. não manter ou desistir da proposta;
- g. não assinar a Ata de Registro de Preços na forma, prazos e condições previstos neste Edital.

18.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e apresentação de amostra falsificada.

18.3. Pelo descumprimento de obrigações editalícias, a SJRO aplicará multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme a graduação estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Multa	Incidência
1	Atrasar a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), após o prazo estipulado em Edital, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,5%	Por dia de atraso, com base no valor total da ARP.
1	Recusar a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), assim entendido após o prazo limite fixado no item anterior.	20%	Por ocorrência, com base no valor total da ARP.
1	Atrasar a retirada da nota de empenho (NE), a contar da convocação, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	0,5%	Por dia de atraso, com base no valor total da NE.
2	Recusar a retirada da nota de empenho (NE), assim entendido após o prazo limite fixado no item anterior.	20%	Por ocorrência, com base no valor total da NE.
3	Participação no Pregão mesmo impedido em razão das condições estabelecida neste Edital.	5%	Por ocorrência, com base no valor total estimado para Registro de Preços.
4	Abandonar a sessão ou desistir da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao Pregoeiro.	1,5%	Por ocorrência, com base no valor total estimado para Registro de Preços, o qual foi classificado.
5	Abandonar a sessão ou desistir da proposta após a convocação no sistema, descumprimento dos prazos e das condições de envio da proposta ou habilitação ou da correção ou justificativa das falhas apontadas pelo Pregoeiro.	3%	Por ocorrência, com base no valor total estimado para Registro de Preços, o qual foi classificado.

6	Ocorrência injustificada das hipóteses previstas no item 18.1 do Edital, exceto alíneas "e", "f" e "g".	10%	Por ocorrência, com base no valor total estimado para Registro de Preços.
7	Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Edital que não sejam objeto de multa específica.	1%	Por ocorrência, com base no valor total estimado para Registro de Preços.

18.4. Constituem motivo injustificado para atraso ou recusa a não manutenção, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, da regularidade documental exigida no Pregão ou a descoberta de fato superveniente, cuja existência era de conhecimento da licitante, que a impeça de se habilitar em procedimentos licitatórios, assinar contratos com o Poder Público ou que resulte em atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem caráter compensatório, e sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.6. As multas serão recolhidas pela licitante, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU fornecida pela SJRO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

18.7. Aos adjudicatários que assinarem a Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas também as penalidades previstas na cláusula décima quarta da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

18.8. Na aplicação de quaisquer penalidades, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da SJRO, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília/DF.

19.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília/DF.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, ou revogá-lo por inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Em caso de divergências entre normas infralegais e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. A data de abertura da sessão pública deste certame licitatório poderá ser transferida por conveniência do SJRO, observado o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

21.1. Compõem o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os anexos abaixo discriminados:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Formulário Padrão de Proposta Comercial;
- c. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - I. Anexo III-A - Cadastro de Reserva

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

**HIÚNA RAIANE RAMOS ROSA
PREGOEIRA**

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei n. 8.666/93, no artigo 3º, incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002, nos incisos I, III e V e no § 2º do art. 9º do Decreto n. 5.450/2005, bem como o disposto no Decreto n. 7.892/2013, foi elaborado o presente Termo de Referência que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado Registro de Preços, com vistas a eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo duráveis da área de segurança institucional para atender as necessidades ordinárias da sede da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias vinculadas.

2. DO OBJETO



2.1. Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo duráveis da área de segurança institucional para atender as necessidades ordinárias da sede da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciária de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena, conforme especificações, detalhes e quantidades máximas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA	
		MÍNIMA	MÁXIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA	
		MÍNIMA	MÁXIMA
01	<p>APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL SATELITAL PORTÁTIL.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: display LCD colorido com luz de fundo com 4 linhas X 12 caracteres, otimizado para visão do dia ao ar livre, com indicadores de volume, sinal e bateria; com antena acoplada retrátil e extensível; design ergonômico; teclado iluminado; tecnologia CDMA; frequência mínima: 1.6 GHz (Tx) / 2.4 GHz (Rx); velocidade de dados mínima: 9.6 Kbps; serviço de localização de posição: latitude e longitude; fácil acesso a SMS e Voicemail (caixa postal de voz), com alerta de “nova mensagem” configurável pelo usuário; discagem padrão internacional (prefixo “+”); caixa postal de voz para mensagens numéricas e de texto; toques configuráveis pelo usuário; teclas regulagem de volume; conector de fone de ouvido 2.5 mm; função viva-voz; catálogo de endereço interno mínimo para 99 entradas; registro de histórico de chamada configuráveis pelo usuário e “alerta de minuto” disponível para gerenciar custos; cadeado de teclado e código de cadeado de segurança para segurança adicional. Podendo ser utilizado com planos pré pagos. Bateria de longa duração: mínimo de 4 (quatro) horas de conversa e 36 (trinta e seis) horas em espera.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 carregador AC;</p> <p>01 guia rápido, manual do usuário na língua portuguesa e/ou CD-ROM com informações;</p> <p>01 kit tomada internacional;</p> <p>01 adaptador para carro;</p> <p>01 fone de ouvido anti-ruído;</p> <p>01 cabo USB;</p> <p>01 adaptador de Bluetooth de 2.5 mm;</p> <p>01 capa de couro e a prova d’água;</p> <p>O aparelho deve vir com a ativação do plano pré pago com no mínimo 100 (cem) minutos, com validade de pelo menos de 06 (seis) meses.</p> <p>O aparelho deve ser homologado pela ANATEL.</p> <p>Marca de Referência: Globalstar GSP-1700.</p>	01	05
02	<p>APARELHO DE GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM) PORTÁTIL.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Dimensão máxima 70x150x40 mm (largura x altura x profundidade em milímetros); Display colorido de no mínimo 256 tons. Tela transreflectivo de alta resolução com dimensão mínima de tela de 33 x 43 mm (largura x altura em milímetros); Resolução mínima do visor de 240 x 400 pixels; Impermeável para suportar risco accidental de água; Memória interna de no mínimo 1,5 GB; Conexão de porta micro USB do GPS para USB do Computador. Antena interna; Autonomia mínima 10 horas; Uso de pilhas tamanho AA.</p> <p>Das especificações técnicas mínimas: Antena de alta sensibilidade para ambientes difíceis de receber o sinal do satélite com acurácia < 10 metros; Altimetro barométrico com acurácia de +/- 3 metros (11” feet - pés) com resolução de 30 centímetros (1” ft – pé); Opção de calibração do altímetro pelo usuário; Tela de visualização do altímetro; Bússola eletrônica com acurácia de +/- 5 graus com resolução de 1 grau; Opção de calibração da bússola pelo usuário; Tela de bússola; Slot para cartão microSD de no mínimo 32 GB; Habilitado para receber o sinal WAAS / EGNOS; Visualização de mapas de navegação coloridos; Disponibilidade de carregar mapas de navegação; Marcar pontos; Pré-definição de rotas; Registro de trajetos; Fazer cálculo de área; Visualização com possibilidade de recepção de 12 satélites.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p>	01	05

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA	
		MÍNIMA	MÁXIMA
	<p>01 cartão microSD com no mínimo 32GB (compatível com o aparelho);</p> <p>01 cabo de interface PC/GPS de porta micro USB do GPS para porta USB do PC;</p> <p>01 cabo de ligação do GPS a tomada 12V do veículo (acendedor de isqueiro) com a conexão na porta micro USB do GPS;</p> <p>01 bolsa de transporte com alça;</p> <p>01 material e programas para instalação e uso do GPS;</p> <p>01 manual de usuário em português;</p> <p>01 guia de referência rápida.</p> <p>Marca de Referência: Garmin Oregon 700.</p>		
03	<p>VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DO TIPO DRONE.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Deverá ser estável e fácil de voar. Alto nível de processamento e análise de dados de voo em tempo real. A controladora principal com capacidade de coletar dados de todo o sistema, incluindo a velocidade do motor, localização GPS, suas entradas de comando, e dados de sensores automáticos, e analisa tudo isso para o Quadricóptero saber como se comportar a qualquer momento. Possuir câmera com resolução mínima de 12MP, gravar vídeos em HD1080p. Disponibilizar APP compatível com os sistemas Android e IOS, possibilitando acompanhar a sua localização em um mapa ao vivo e gravar o seu ponto de decolagem. O gimbal deverá ter os ângulos possíveis de pitch de 90° até +30°, com estabilização em 3 eixos. O controle remoto é de 2.400 GHz - 2.483 GHz (homologado pelo ANATEL) com alcance desejável de 2 KM, bateria LiPo2S e saída de vídeo USB para conexão do tablet ou smartphone. A bateria deverá ser pelo menos uma LiPo4S de 4480mAh, o tempo de voo desejável de no mínimo 23 minutos. Sistema anti-colisão. A câmera de vídeo deverá ser igual, similar ou superior a Sony EXMOR 1/2.3 Pixels Efetivos: 12.4M (total pixels: 12.76M), 11 lentes FOV 94° 20mm (35mm format equivalent) f/2.8, focus at ,ISO100-3200 (vídeo) 100 1600 (photo).</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 estabilizador de câmera de três eixos (gimbal);</p> <p>01 câmera de vídeo de até 4K e de fotos de 12MP;</p> <p>01 rádio controle compatível com o equipamento;</p> <p>04 baterias inteligentes LIPO 4S 4480mAh/15.2V;</p> <p>01 carregador de bateria original do equipamento;</p> <p>01 braçadeira para o gimbal;</p> <p>04 pares de hélices;</p> <p>01 cabo de energia;</p> <p>01 cabo USB OTG;</p> <p>01 cabo USB micro;</p> <p>01 cartão micro SD classe 10 de 64GB;</p> <p>01 maleta para acondicionar o equipamento e acessórios.</p> <p>Marca de Referência: DJI Phantom 3 Advanced.</p>	01	03
04	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "GOPRO".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Display LCD com no mínimo 2" com a função touchscreen; Filma e fotografa em qualidade mínima Full HD 1080; Resolução mínima da foto de 12 MP; Abertura mínima do diafragma f5.6; Velocidade mínima do obturador de até 2 segundos (automático) e de 30 segundos (manual); Função estabilizador</p>	01	05

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA	
		MÍNIMA	MÁXIMA
	<p>de imagem nas fotos e vídeos; Wi-fi embutido; Memória interna mínima de 16 MB; Slot de memória expansível por cartões de memória microSD de no mínimo 32 GB; Conexão mínima uma micro HDMI; Alimentação por bateria íon de lítio de no mínimo 1.220 mAh, recarregável e removível; Deve ser a prova de água; Design compacto; Manual de instruções em português.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 bateria recarregável original do equipamento;</p> <p>01 bateria recarregável reserva compatível com o equipamento;</p> <p>01 cabo USB compatível com o equipamento;</p> <p>01 carregador de bateria para recarregar simultaneamente duas baterias com cabo USB;</p> <p>01 cartão de memória micro SD de no mínimo 32GB, Classe 10, 80mb/s, compatível com o equipamento;</p> <p>01 kit de pastilhas antiembaçantes;</p> <p>01 suporte com garra flexível, compatível com o equipamento;</p> <p>01 suporte com ventosa para fixar a câmera em superfícies planas;</p> <p>01 tripé compatível com a câmera;</p> <p>Marca de Referência: GoPro Hero 6</p>		
05	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "DSLR".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Câmera semiprofissional; Resolução efetiva mínima de 18 megapixels; Display LCD com mínimo 3 polegadas; Sensor CMOS alta sensibilidade; Lente Objetiva mínima de 18-55mm F/3.5-5.6 IS USM; Captura de vídeo em full HD (1920x1080); Sistema de limpeza do sensor de imagem; Sensibilidade ISO 100-6400; Função disparo automático e timer; Idioma da interface em português; Formato de imagem mínimo de JPEG, RAW, MOV e MPEG4; Compatível com cartão de memória SD, SDHC, SDXC; Flash embutido; Possuir tecnologia wi-fi ou similar; Fonte de energia: bateria recarregável; Interface USB e HDMI; Entrada para microfone.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 case para transporte;</p> <p>01 lente objetiva mínima de 18-55mm F/3.5-5.6 IS USM;</p> <p>01 bateria recarregável;</p> <p>01 carregador de bateria bivolt;</p> <p>01 alça de pescoço;</p> <p>01 cabo USB;</p> <p>01 cartões de memória de no mínimo 64GB SD/SDHC classe 10;</p> <p>01 manual e software.</p> <p>Marcas de referência: Canon e Nikon.</p>	01	02
06	<p>RÁDIO/TRANSCÉPTOR DIGITAL PORTÁTIL TIPO "HT".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Para uso discreto, com tecnologia digital em UHF; GPS Integrado; Grau de Proteção IP 54 ou 57; Display e teclado frontal; Faixa de operação de 403 a 470 MHz, com tecnologia digital DMR protocolo TDMA; Com no mínimo de 1000 canais; Com no mínimo de 2 watts de potência de saída; Botão de Emergência; Visor de LCD HD alfanumérico e LEDs para indicação do status de funcionamento; Teclas programáveis; Modo de comunicação digital; Status e mensagens, no visor de LCD, em português; capacidade de enviar e receber mensagens de texto;</p>	02	11

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA	
		MÍNIMA	MÁXIMA
	<p>Criptografia de 128 e 256 bits; Com 02 (duas) comunicações simultâneas; com padrão digital aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Com chamadas em grupo e privativas; Com varredura de canais (escaneamento); Função bluetooth de áudio integrado; Antena compacta; Alimentação a bateria recarregável; Certificado de Homologação e registro do equipamento junto a ANATEL; Design compacto e leve.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>02 microfones e fones de ouvido com PTT remoto, sendo um bluetooth e outro com fio;</p> <p>01 clip para cinto;</p> <p>02 baterias de Li-ion de alta capacidade (sem efeito memória), de no mínimo 1800 mAh, no mínimo 11 horas de autonomia no modo digital;</p> <p>01 carregador de bateria de mesa de carga rápida, bivolt 110/220v automático;</p> <p>Marca de Referência: Motorola SL8550</p>		
07	<p>ALGEMA DUPLA DESCARTÁVEL.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricada em nylon injetado, produzida sem emendas, com duas alças laterais e travamento central com duas travas independentes formando um oito.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento total de 70 cm; largura de 2 cm; peso total aproximadamente de 30g.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	05	40
08	<p>ALGEMA DE PULSO EM AÇO CARBONO NIQUELADO.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricada em aço carbono A-36; Dentes e catracas fresadas e usinadas; Catraca com triplo dente; Destorcedores em aço carbono A-36; Trava de segurança; Distância máxima entre as algemas 4cm; Abertura máxima de 75mm e mínima de 55mm; Sistema de bloqueio da fechadura que não necessite da ponta da chave para travá-la; Pinos e molas em aço inox; Acabamento em níquel com espessura mínima de 15 microns; 02 (duas) chaves em aço inox; Resistência mínima à tração 227 kgf.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	01	06

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA	
		MÍNIMA	MÁXIMA
09	<p>BASTÃO, TIPO CASSETETE, RETRÁTIL 26" EMBORRACHADO.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricado em aço carbono 1020 ou vanádio, na cor preta, cabo emborrachado, retrátil, com dimensões de 65 cm aberto e 24 cm fechado, com porta bastão em nylon ou couro preto.</p> <p>Referência de qualidade: Kantas com bainha 26, ou similar.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	01	09
10	<p>LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL.</p> <p>Das características mínimas do material: Tecnologia LED T6 com no mínimo 5.000 W de potência, feixe de luz intenso e brilhante, com no mínimo 85.000 lúmens de intensidade; Zoom de alto alcance de até 2.000x; Visibilidade mínima de 1 Km; Irradiação mínima de 200 metros; Deve possuir no mínimo 3 níveis de acionamento: potência total, econômica e pisca-pisca; Bateria recarregável com duração mínima de 08 horas ininterrupta; Recarregamento via USB acoplado; Carcaça resistente com grande resistência à água, fogo e alto impacto; Cordão para transporte. Formato compacto e leve.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	01	09

2.1.1 Considerando a manifestação de interesse do **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC**, (UASG: 160001) e do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO**, (UASG: 158148) em participar do futuro procedimento licitatório, conforme registrado na Intenção de Registro de Preços n. 04/2019 (8970881 e 8970966), segue abaixo as especificações e quantidades máximas de materiais que também serão registrados preços para os referidos órgãos:




ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
			7º BEC	IFRO
01	<p>APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL SATELITAL PORTÁTIL.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: display LCD colorido com luz de fundo com 4 linhas X 12 caracteres, otimizado para visão do dia ao ar livre, com indicadores de volume, sinal e bateria; com antena acoplada retrátil e extensível; design ergonômico; teclado iluminado; tecnologia CDMA; frequência mínima: 1.6 GHz (Tx) / 2.4 GHz (Rx); velocidade de dados mínima: 9.6 Kbps; serviço de localização de posição: latitude e longitude; fácil acesso a SMS e</p>	01	05	-

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
			7º BEC	IFRO
	<p>Voicemail (caixa postal de voz), com alerta de “nova mensagem” configurável pelo usuário; discagem padrão internacional (prefixo “+”); caixa postal de voz para mensagens numéricas e de texto; toques configuráveis pelo usuário; teclas regulagem de volume; conector de fone de ouvido 2.5 mm; função viva-voz; catálogo de endereço interno mínimo para 99 entradas; registro de histórico de chamada configuráveis pelo usuário e “alerta de minuto” disponível para gerenciar custos; cadeado de teclado e código de cadeado de segurança para segurança adicional. Podendo ser utilizado com planos pré pagos. Bateria de longa duração: mínimo de 4 (quatro) horas de conversa e 36 (trinta e seis) horas em espera.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 carregador AC;</p> <p>01 guia rápido, manual do usuário na língua portuguesa e/ou CD-ROM com informações;</p> <p>01 kit tomada internacional;</p> <p>01 adaptador para carro;</p> <p>01 fone de ouvido anti-ruído;</p> <p>01 cabo USB;</p> <p>01 adaptador de Bluetooth de 2.5 mm;</p> <p>01 capa de couro e a prova d’água;</p> <p>O aparelho deve vir com a ativação do plano pré pago com no mínimo 100 (cem) minutos, com validade de pelo menos de 06 (seis) meses.</p> <p>O aparelho deve ser homologado pela ANATEL.</p> <p>Marca de Referência: Globalstar GSP-1700.</p>			
02	<p>APARELHO DE GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM) PORTÁTIL.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Dimensão máxima 70x150x40 mm (largura x altura x profundidade em milímetros); Display colorido de no mínimo 256 tons. Tela transreflectivo de alta resolução com dimensão mínima de tela de 33 x 43 mm (largura x altura em milímetros); Resolução mínima do visor de 240 x 400 pixels; Impermeável para suportar risco acidental de água; Memória interna de no mínimo 1,5 GB; Conexão de porta micro USB do GPS para USB do Computador. Antena interna; Autonomia mínima 10 horas; Uso de pilhas tamanho AA.</p> <p>Das especificações técnicas mínimas: Antena de alta sensibilidade para ambientes difíceis de receber o sinal do satélite com acurácia < 10 metros; Altímetro barométrico com acurácia de +/- 3 metros (11” feet - pés) com resolução de 30 centímetros (1” ft – pé); Opção de calibração do altímetro pelo usuário; Tela de visualização do altímetro; Bússola eletrônica com acurácia de +/- 5 graus com resolução de 1 grau; Opção de calibração da bússola pelo usuário; Tela de bússola; Slot para cartão microSD de no mínimo 32 GB; Habilitado para receber o sinal WAAS / EGNOS; Visualização de mapas de navegação coloridos; Disponibilidade de carregar mapas de navegação; Marcar pontos; Pré-definição de rotas; Registro de trajetos; Fazer cálculo de área; Visualização com possibilidade de recepção de 12 satélites.</p>	01	05	-

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
			7º BEC	IFRO
	<p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 cartão microSD com no mínimo 32GB (compatível com o aparelho);</p> <p>01 cabo de interface PC/GPS de porta micro USB do GPS para porta USB do PC;</p> <p>01 cabo de ligação do GPS a tomada 12V do veículo (acendedor de isqueiro) com a conexão na porta micro USB do GPS;</p> <p>01 bolsa de transporte com alça;</p> <p>01 material e programas para instalação e uso do GPS;</p> <p>01 manual de usuário em português;</p> <p>01 guia de referência rápida.</p> <p>Marca de Referência: Garmin Oregon 700.</p>			
03	<p>VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DO TIPO DRONE.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Deverá ser estável e fácil de voar. Alto nível de processamento e análise de dados de voo em tempo real. A controladora principal com capacidade de coletar dados de todo o sistema, incluindo a velocidade do motor, localização GPS, suas entradas de comando, e dados de sensores automáticos, e analisa tudo isso para o Quadricóptero saber como se comportar a qualquer momento. Possuir câmera com resolução mínima de 12MP, gravar vídeos em HD1080p. Disponibilizar APP compatível com os sistemas Android e IOS, possibilitando acompanhar a sua localização em um mapa ao vivo e gravar o seu ponto de decolagem. O gimbal deverá ter os ângulos possíveis de pitch de 90° até +30°, com estabilização em 3 eixos. O controle remoto é de 2.400 GHz - 2.483 GHz (homologado pelo ANATEL) com alcance desejável de 2 KM, bateria LiPo2S e saída de vídeo USB para conexão do tablet ou smartphone. A bateria deverá ser pelo menos uma LiPo4S de 4480mAh, o tempo de voo desejável de no mínimo 23 minutos. Sistema anti-colisão. A câmera de vídeo deverá ser igual, similar ou superior a Sony EXMOR 1/2.3 Pixels Efetivos: 12.4M (total pixels: 12.76M), 11 lentes FOV 94° 20mm (35mm format equivalent) f/2.8, focus at ,ISO100-3200 (vídeo) 100 1600 (photo).</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 estabilizador de câmera de três eixos (gimbal);</p> <p>01 câmera de vídeo de até 4K e de fotos de 12MP;</p> <p>01 rádio controle compatível com o equipamento;</p> <p>04 baterias inteligentes LIPO 4S 4480mAh/15.2V;</p> <p>01 carregador de bateria original do equipamento;</p> <p>01 braçadeira para o gimbal;</p> <p>04 pares de hélices;</p> <p>01 cabo de energia;</p> <p>01 cabo USB OTG;</p> <p>01 cabo USB micro;</p> <p>01 cartão micro SD classe 10 de 64GB;</p> <p>01 maleta para acondicionar o equipamento e acessórios.</p>	01	03	-

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
			7º BEC	IFRO
	Marca de Referência: DJI Phantom 3 Advanced.			
04	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "GOPRO".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Display LCD com no mínimo 2" com a função touchscreen; Filma e fotografa em qualidade mínima Full HD 1080; Resolução mínima da foto de 12 MP; Abertura mínima do diafragma f5.6; Velocidade mínima do obturador de até 2 segundos (automático) e de 30 segundos (manual); Função estabilizador de imagem nas fotos e vídeos; Wi-fi embutido; Memória interna mínima de 16 MB; Slot de memória expansível por cartões de memória microSD de no mínimo 32 GB; Conexão mínima uma micro HDMI; Alimentação por bateria íon de lítio de no mínimo 1.220 mAh, recarregável e removível; Deve ser a prova de água; Design compacto; Manual de instruções em português.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 bateria recarregável original do equipamento;</p> <p>01 bateria recarregável reserva compatível com o equipamento;</p> <p>01 cabo USB compatível com o equipamento;</p> <p>01 carregador de bateria para recarregar simultaneamente duas baterias com cabo USB;</p> <p>01 cartão de memória micro SD de no mínimo 32GB, Classe 10, 80mb/s, compatível com o equipamento;</p> <p>01 kit de pastilhas antiembaçantes;</p> <p>01 suporte com garra flexível, compatível com o equipamento;</p> <p>01 suporte com ventosa para fixar a câmera em superfícies planas;</p> <p>01 tripé compatível com a câmera;</p> <p>Marca de Referência: GoPro Hero 6</p>	01	-	03
05	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "DSLR".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Câmera semiprofissional; Resolução efetiva mínima de 18 megapixels; Display LCD com mínimo 3 polegadas; Sensor CMOS alta sensibilidade; Lente Objetiva mínima de 18-55mm F/3.5-5.6 IS USM; Captura de vídeo em full HD (1920x1080); Sistema de limpeza do sensor de imagem; Sensibilidade ISO 100-6400; Função disparo automático e timer; Idioma da interface em português; Formato de imagem mínimo de JPEG, RAW, MOV e MPEG4; Compatível com cartão de memória SD, SDHC, SDXC; Flash embutido; Possuir tecnologia wi-fi ou similar; Fonte de energia: bateria recarregável; Interface USB e HDMI; Entrada para microfone.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 case para transporte;</p>	01	-	02

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
			7º BEC	IFRO
	<p>01 lente objetiva mínima de 18-55mm F/3.5-5.6 IS USM;</p> <p>01 bateria recarregável;</p> <p>01 carregador de bateria bivolt;</p> <p>01 alça de pescoço;</p> <p>01 cabo USB;</p> <p>01 cartões de memória de no mínimo 64GB SD/SDHC classe 10;</p> <p>01 manual e software.</p> <p>Marcas de referência: Canon e Nikon.</p>			
06	<p>RÁDIO/TRANSCEPTOR DIGITAL PORTÁTIL TIPO "HT".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Para uso discreto, com tecnologia digital em UHF; GPS Integrado; Grau de Proteção IP 54 ou 57; Display e teclado frontal; Faixa de operação de 403 a 470 MHz, com tecnologia digital DMR protocolo TDMA; Com no mínimo de 1000 canais; Com no mínimo de 2 watts de potência de saída; Botão de Emergência; Visor de LCD HD alfanumérico e LEDS para indicação do status de funcionamento; Teclas programáveis; Modo de comunicação digital; Status e mensagens, no visor de LCD, em português; capacidade de enviar e receber mensagens de texto; Criptografia de 128 e 256 bits; Com 02 (duas) comunicações simultâneas; com padrão digital aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Com chamadas em grupo e privativas; Com varredura de canais (escaneamento); Função bluetooth de áudio integrado; Antena compacta; Alimentação a bateria recarregável; Certificado de Homologação e registro do equipamento junto a ANATEL; Design compacto e leve.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>02 microfones e fones de ouvido com PTT remoto, sendo um bluetooth e outro com fio;</p> <p>01 clip para cinto;</p> <p>02 baterias de Li-ion de alta capacidade (sem efeito memória), de no mínimo 1800 mAh, no mínimo 11 horas de autonomia no modo digital;</p> <p>01 carregador de bateria de mesa de carga rápida, bivolt 110/220v automático;</p> <p>Marca de Referência: Motorola SL8550</p>	01	10	-
07	<p>ALGEMA DUPLA DESCARTÁVEL.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricada em nylon injetado, produzida sem emendas, com duas alças laterais e travamento central com duas travas independentes formando um oito.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento total de 70 cm; largura de 2 cm; peso total aproximadamente de 30g.</p>	-	-	-

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
			7º BEC	IFRO
	 <p>Imagem ilustrativa</p>			
08	<p>ALGEMA DE PULSO EM AÇO CARBONO NIQUELADO.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricada em aço carbono A-36; Dentes e catracas fresadas e usinadas; Catraca com triplo dente; Destorcedores em aço carbono A-36; Trava de segurança; Distância máxima entre as algemas 4cm; Abertura máxima de 75mm e mínima de 55mm; Sistema de bloqueio da fechadura que não necessite da ponta da chave para travá-la; Pinos e molas em aço inox; Acabamento em níquel com espessura mínima de 15 microns; 02 (duas) chaves em aço inox; Resistência mínima à tração 227 kgf.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	-	-	-
09	<p>BASTÃO, TIPO CASSETETE, RETRÁTIL 26" EMBORRACHADO.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricado em aço carbono 1020 ou vanádio, na cor preta, cabo emborrachado, retrátil, com dimensões de 65 cm aberto e 24 cm fechado, com porta bastão em nylon ou couro preto.</p> <p>Referência de qualidade: Kantas com bainha 26, ou similar.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	01	10	-

ITEM	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO ESTIMADA		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
			7º BEC	IFRO
10	<p>LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL.</p> <p>Das características mínimas do material: Tecnologia LED T6 com no mínimo 5.000 W de potência, feixe de luz intenso e brilhante, com no mínimo 85.000 lúmens de intensidade; Zoom de alto alcance de até 2.000x; Visibilidade mínima de 1 Km; Irradiação mínima de 200 metros; Deve possuir no mínimo 3 níveis de acionamento: potência total, econômica e pisca-pisca; Bateria recarregável com duração mínima de 08 horas ininterrupta; Recarregamento via USB acoplado; Carcaça resistente com grande resistência à água, fogo e alto impacto; Cordão para transporte. Formato compacto e leve.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	01	15	-

2.2. Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido neste instrumento.

2.3. A empresa licitante deverá informar, necessariamente, MARCA e MODELO do produto ofertado.

2.4. No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

2.5. O quantitativo a ser registrado não vincula a Administração à sua aquisição total, o que ocorrerá de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Resolução nº 104 do CNJ, de 6 de abril de 2010, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação do Fundo Nacional de Segurança, estabelece que os Tribunais Regionais Federais deverão tomar medidas para reforçar a segurança das varas com competência criminal. Atualmente, a 3ª Vara Federal da SJRO tem competência para atuar nos processos criminais, bem como a 5ª Vara Federal tem competência para atuar nos processos de crimes ambientais, e todas as Subseções de Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena têm competência para atuar nos processos criminais, sendo assim, a obrigação estabelecida pela Resolução nº 104/CNJ se estende para a totalidade das unidades judiciárias de Rondônia.

3.2. Desta forma, é necessário equipar as unidades com instrumentos que facilitem o desenvolvimento das atividades de segurança.

3.3. Adiante, apresenta-se as justificativas detalhadas para cada material e equipamento:

3.3.1. A aquisição de aparelhos de telefonia móvel via satelital busca prover a comunicação operacional da Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT/RO no decorrer das diligências em locais de difícil acesso e sem cobertura de sinal das operadoras de telefonia móvel no Estado de Rondônia, no cumprimento de diligências com Oficiais de Justiça, nas diligências com o Juiz Federal Corregedor do Presídio Federal de Porto Velho/RO, nas viagens às Subseções de Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena e nas atividades dos Itinerantes do Juizado Especial Federal em regiões onde não há sinal do sistema de telefonia celular convencional.

3.3.2. O serviço de telefonia satelital será ativado através de aquisição de créditos pré-pagos. O valor apurado junto às operadoras de telefonia via satélite para uma recarga de 200 minutos está dentro dos limites para pagamento através de suprimimento de fundos e a validade desses créditos geralmente é de 06 (seis) meses. Desta forma, não será necessário realizar uma contratação continuada os serviços de telefonia, na sua modalidade pós pago.

3.3.3. O Estado de Rondônia tem uma extensão territorial de 237.576 Km², e conforme se observa na Figura 1 abaixo, a maior parte da área territorial não tem cobertura de telefonia fixa e celular.

3.3.4. O sistema de comunicação via torres é limitado em nosso Estado, tendo por principal obstáculo a distância entre os municípios e a baixa área de cobertura das antenas de celulares, além de algumas operadoras não cobrirem sequer 50% (cinquenta por cento) dos municípios, e ainda existem áreas sem cobertura alguma de sinal de celular, como exemplo os distritos da Ponta do Abunã em Porto Velho, como percebe-se na figura abaixo:

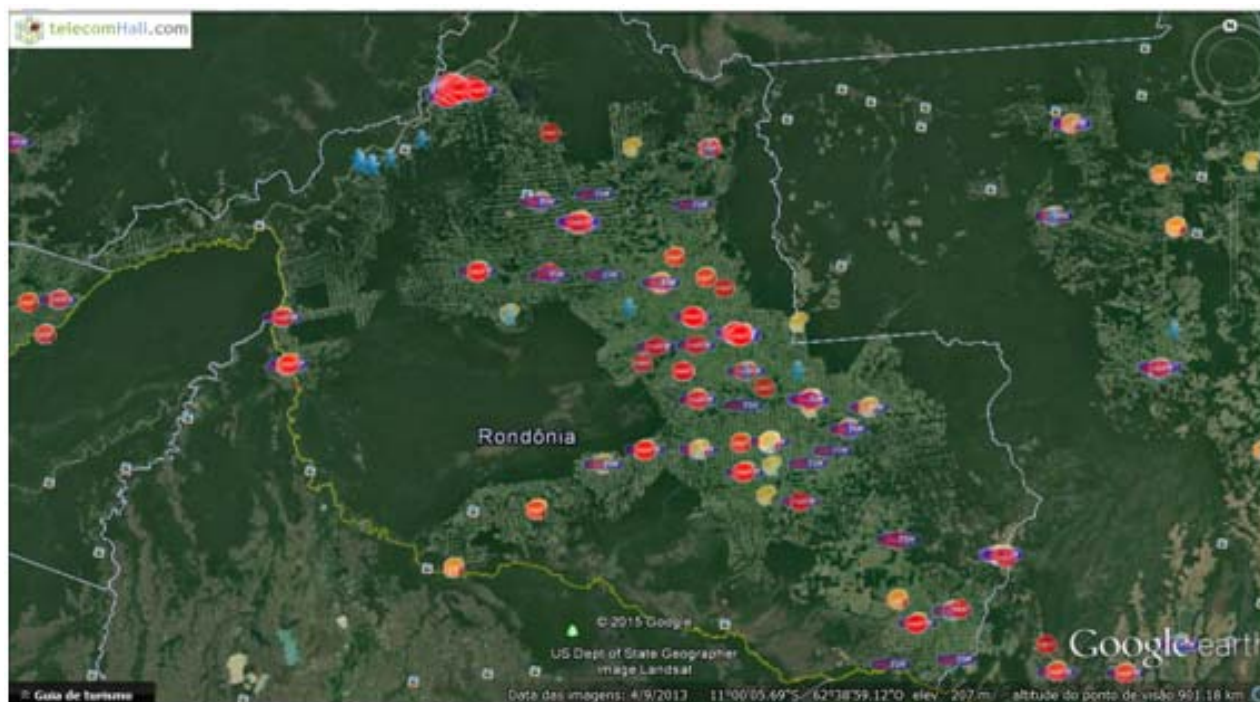


Figura 1: Mapa das áreas de cobertura das operadoras Oi, Vivo, Claro e Tim em Rondônia.

3.3.5. O sistema de telefonia satelital provê ainda comunicação com telefones fixos e celulares praticamente em todo o mundo, conforme mostra a figura abaixo:

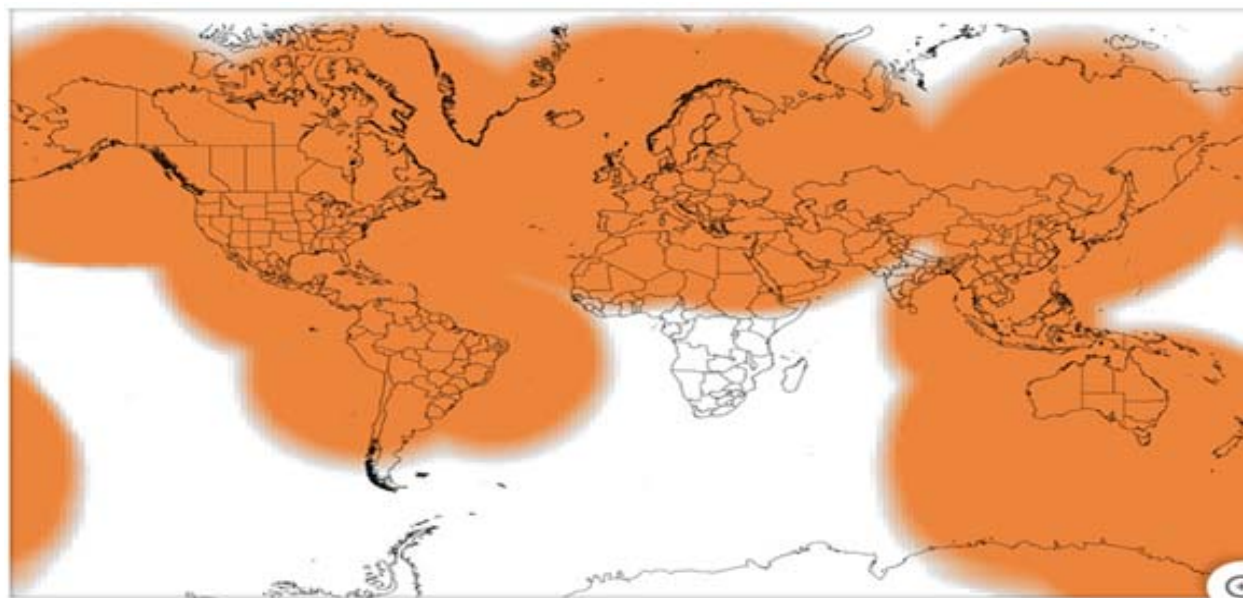


Figura 2: Mapa da área de cobertura do Sistema de Telefonia Satelital.

3.3.6. É de todo importante salientar, que algumas atividades operacionais da Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT/RO que poderiam ser consideradas de simples execução, acabam se tornando difíceis e passam a ser consideradas de alto risco, em virtude da má qualidade de comunicação móvel no âmbito do Estado, havendo necessidade premente de solução para o caso. Com as aquisições desses equipamentos os Agentes de Segurança desta Seccional poderão aumentar a sensação de segurança dos Magistrados e Servidores da SJRO que estejam em missões institucionais de cumprimento de

mandamentos judiciais, portanto faz-se necessário esta aquisição.

3.3.7. As câmeras digitais do tipo GoPro poderão ser utilizadas nas operações onde as equipes deslocam-se a pé ou no interior de veículos, gravando as imagens e áudios em tempo real, sem travamentos e congelamentos de imagens que as câmeras usuais fazem. Além disso, os recursos dessas câmeras, como miniaturização, transmissão wireless, equipadas com GPS, robustez e próprias para suportar quedas fazem a diferença no trabalho em campo.

3.3.8. Veículos aéreos não tripulados - A utilização de equipamentos de áudio e vídeo para serem utilizados nas operações de campo, em especial na Atividade de Inteligência, como forma de documentar os procedimentos e auxiliar em relatórios e demais necessidades inerentes às atividades realizadas pelos Agentes de Segurança da SJRO. Os equipamentos usados frequentemente por empresas jornalísticas para cobrir eventos, com a intervenção à distância dos operadores da máquina para colher imagens em tempo real. Esse tipo de equipamento seria muito útil para as atividades de inteligência, pois os Agentes de Segurança poderiam operar os drones a uma distância segura dos alvos, obtendo as informações com a segurança necessária que a doutrina de inteligência determina. As imagens colhidas serviriam para, junto com outros equipamentos que as Agências de Inteligência já possuem, mostrar às autoridades tomadoras de decisão os acontecimentos das ruas e locais de cumprimento de mandados sem atraso de informações, propiciando uma atuação contemporânea da área de segurança da Justiça Federal. As equipes Operacionais de Segurança da SJRO necessitam desses equipamentos modernos nas técnicas e meios especiais de busca de informações, havendo a necessidade de tecnologia avançada que possibilite a vigilância de possíveis atos atentatórios a segurança de Magistrados e Servidores no fiel cumprimento de suas obrigações jurisdicionais.

3.3.9. Os demais itens de segurança servirão para equipar os Agentes de Segurança Operacionais da SJRO, quando se depararem em situações de conflitos e/ou ameaça à integridade física de Magistrados, Servidores e Jurisdicionados frequentadores da SJRO, os equipamentos se enquadram na modalidade de armas não letais para o uso moderado de força na contenção e imobilização de pessoas.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4.1.2. Ademais, a formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7.892/2013). Isso implica em dizer que a Administração não precisa reservar os créditos orçamentários para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em eficiência nas atividades administrativas.

4.1.3. Os materiais e equipamentos pretendidos para registro de preços são considerados como bens comuns, usualmente fabricados ou importados e comercializados pelo país.

4.1.4. Atualmente, não há registro de preços vigente nesta Administração para eventual aquisição dos objetos em questão.

4.2. DO REGISTRO DE "IRP"

4.2.1. Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto n. 7.892/2013, a Seção de Vigilância e Transporte manifesta-se favoravelmente ao registro de Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para a economia em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.

4.2.2. No caso de outros órgãos manifestarem interesse em aderir à intenção de registro de preços, esses deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

- a. quantitativo de cada item;
- b. endereço completo do local de entrega;
- c. responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

4.2.3. Com relação a alínea "a" acima e considerando a busca pela economia de escala, sugere-se o indeferimento, de plano, a solicitação de adesão à IRP cujo quantitativo seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item a ser registrado por este órgão gerenciador.

4.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME

4.3.1. Outrossim, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame

licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro - 200% (duzentos por cento) - do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.4. Ademais, para o procedimento de adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto n. 7.892/2013 e suas alterações.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de entrega dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, como tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrente.

5.2. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o VALOR TOTAL POR ITEM.

5.3. Sagar-se-á vencedor(es) do certame o(s) licitante(s) que ofertar(em) o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, observando os valores estimados pela Administração para cada material e equipamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Para participação no certame e posterior contratação, a empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à RECEITA FEDERAL, ao FGTS, ao INSS e à JUSTIÇA DO TRABALHO, e não possuir restrição em contratar com órgãos públicos federais (CEIS, CNIA e TCU).

7. DA EXIGÊNCIAS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Considerando que se trata de aquisição e entrega de bens comuns de mercado, sem demais exigências legais e específicas para o cumprimento do objeto, NÃO será exigido atestado de capacidade técnica.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- a. O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.
- b. A proposta deverá informar, a MARCA e o MODELO do objeto ofertado.
- c. O pregoeiro poderá solicitar ainda ao licitante informações mais detalhadas do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto e catálogos oficiais do produto, assinalando prazo para o envio pelo sistema, sob pena de recusa da proposta, bem como poderá solicitar a indicação dos sítios na internet dos fabricantes/importadores dos produtos.
- d. Os materiais e equipamentos deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às garantias e deverão conter as respectivas especificações técnicas e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- e. O período de garantia será contado a partir da entrega do material e equipamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT/RO.

9. DOS PRAZOS DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

9.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (vinte) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a lavratura da Ata de Registro de Preços, a relação contratual de fornecimento, no caso do presente Termo de Referência, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de CONTRATADA.

10.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.

10.3. A relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Edital de Pregão, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prédio sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, em dias de expediente, nos horários de 9h a 17h.

11.1.1. Para os órgãos participantes, os materiais serão entregues:

- a. no **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC**, (UASG: 160001) localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-600.
- b. no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO**, (UASG: 158148) localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001.

11.2. Os materiais e equipamentos serão recebidos por servidores da CONTRATANTE, designados através de Ordem de Serviço pelo Diretor do Foro da SJRO.

11.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

11.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

11.5. Não serão recebidos materiais e equipamentos com marca e modelo diversos da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

11.6. Após o recebimento provisório do material ou equipamento, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO, caso os materiais e equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

11.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material e equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material e equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

11.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material e equipamento.

11.9. Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo de 30 (trinta) dias, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) equipamento(s), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;

- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos entregues por meio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b. Entregar os materiais e equipamentos no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c. Substituir os materiais e equipamentos recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- h. Manter, durante toda a contratação, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

14.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

14.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADO.

14.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a)** descrição do material e equipamento entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b)** o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c)** nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d)** informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

14.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

14.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

14.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

14.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

14.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta seção, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o contratado em decorrência do futuro contrato, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a contratação ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

15.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega/substituição dos materiais e equipamentos. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

15.4. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material e equipamento superior a 20 (vinte) dias corridos em que a Administração decida por manter o contrato. Pena: multa de 0,6% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite até 20 (vinte) dias corridos.

15.5. Atraso na execução do contrato relativo aos demais prazos estipulados. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

15.6. Inexecução total do contrato pela não entrega de material e equipamento, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

15.8. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a contratação ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já

empenhados, conforme o caso.

15.9. Descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento, inclusive de determinações do gestor do contrato. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do empenho, conforme o caso, por ocorrência.

15.10. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

15.11. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

15.12. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

15.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.14. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

15.15. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total.

15.16. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

16.2. Todavia, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que robustamente comprovados por documentação idônea e suficiente, observadas as disposições contidas no art. 17 do Decreto n. 7.892/2013 e no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e fiscalização da futura contratação será exercida pelo supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT/RO.

18. DO VALOR ESTIMATIVO

18.1. O objeto deste termo de referência é estimado no valor total de **R\$ 306.407,88 (trezentos e seis mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE MÁXIMA			TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
		JFRO	7º BEC	IFRO			
01	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL SATELITAL PORTÁTIL.	05	05	-	10	5.143,00	51.430,00

02	APARELHO DE GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM) PORTÁTIL.	05	05	-	10	3.209,11	32.091,10
03	VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DO TIPO DRONE.	03	03	-	06	10.775,16	64.650,96
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "GOPRO".	05	-	03	08	1.993,08	15.944,64
05	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "DSLR".	02	-	02	04	2.504,09	10.016,36
06	RÁDIO/TRANSCHEPTOR DIGITAL PORTÁTIL TIPO "HT".	11	10	-	21	6.007,75	126.162,75
07	ALGEMA DUPLA DESCARTÁVEL.	40	-	-	40	17,73	709,20
08	ALGEMA DE PULSO EM AÇO CARBONO NIQUELADO.	06	-	-	06	147,61	885,66
09	BASTÃO, TIPO CASSETETE, RETRÁTIL 26" EMBORRACHADO.	09	10	-	19	111,95	2.127,05
10	LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL	09	15	-	24	99,59	2.390,16
VALOR ESTIMADO JFRO R\$							158.643,58
VALOR ESTIMADO 7º BEC R\$							136.776,88
VALOR ESTIMADO IFRO R\$							10.987,42
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							306.407,88

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

HIÚNA RAIANE RAMOS ROSA
Pregoeira

ANEXO II DO EDITAL
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico: ___/2019 da Seção Judiciária de Rondônia - UASG: 090025

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ n. _____

ENDEREÇO: (Rua/Av, n., bairro, município/UF, CEP) _____

TELEFONES: () _____ E-MAIL: _____

DOMICÍLIO BANCÁRIO: (Banco/Ag./CC) _____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

RG n. _____ CPF n. _____

CARGO: (Sócio/Proprietário) _____
/Procurador _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO RS (B)	VALOR TOTAL RS (C = A x B)
01	<p>APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL SATELITAL PORTÁTIL.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: display LCD colorido com luz de fundo com 4 linhas X 12 caracteres, otimizado para visão do dia ao ar livre, com indicadores de volume, sinal e bateria; com antena acoplada retrátil e extensível; design ergonômico; teclado iluminado; tecnologia CDMA; frequência mínima: 1.6 GHz (Tx) / 2.4 GHz (Rx); velocidade de dados mínima: 9.6 Kbps; serviço de localização de posição: latitude e longitude; fácil acesso a SMS e Voicemail (caixa postal de voz), com alerta de “nova mensagem” configurável pelo usuário; discagem padrão internacional (prefixo “+”); caixa postal de voz para mensagens numéricas e de texto; toques configuráveis pelo usuário; teclas regulagem de volume; conector de fone de ouvido 2.5 mm; função viva-voz; catálogo de endereço interno mínimo para 99 entradas; registro de histórico de chamada configuráveis pelo usuário e “alerta de minuto” disponível para gerenciar custos; cadeado de teclado e código de cadeado de segurança para segurança adicional. Podendo ser utilizado com planos pré pagos. Bateria de longa duração: mínimo de 4 (quatro) horas de conversa e 36 (trinta e seis) horas em espera.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 carregador AC;</p> <p>01 guia rápido, manual do usuário na língua portuguesa e/ou CD-ROM com informações;</p> <p>01 kit tomada internacional;</p> <p>01 adaptador para carro;</p> <p>01 fone de ouvido anti-ruído;</p> <p>01 cabo USB;</p> <p>01 adaptador de Bluetooth de 2.5 mm;</p>		10		

	<p>01 capa de couro e a prova d'água;</p> <p>O aparelho deve vir com a ativação do plano pré pago com no mínimo 100 (cem) minutos, com validade de pelo menos de 06 (seis) meses.</p> <p>O aparelho deve ser homologado pela ANATEL.</p> <p>Marca de Referência: Globalstar GSP-1700.</p>				
02	<p>APARELHO DE GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM) PORTÁTIL.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Dimensão máxima 70x150x40 mm (largura x altura x profundidade em milímetros); Display colorido de no mínimo 256 tons. Tela transreflectivo de alta resolução com dimensão mínima de tela de 33 x 43 mm (largura x altura em milímetros); Resolução mínima do visor de 240 x 400 pixels; Impermeável para suportar risco acidental de água; Memória interna de no mínimo 1,5 GB; Conexão de porta micro USB do GPS para USB do Computador. Antena interna; Autonomia mínima 10 horas; Uso de pilhas tamanho AA.</p> <p>Das especificações técnicas mínimas: Antena de alta sensibilidade para ambientes difíceis de receber o sinal do satélite com acurácia < 10 metros; Altímetro barométrico com acurácia de +/- 3 metros (11" feet - pés) com resolução de 30 centímetros (1" ft - pé); Opção de calibração do altímetro pelo usuário; Tela de visualização do altímetro; Bússola eletrônica com acurácia de +/- 5 graus com resolução de 1 grau; Opção de calibração da bússola pelo usuário; Tela de bússola; Slot para cartão microSD de no mínimo 32 GB; Habilidade para receber o sinal WAAS / EGNOS; Visualização de mapas de navegação coloridos; Disponibilidade de carregar mapas de navegação; Marcar pontos; Pré-definição de rotas; Registro de trajetos; Fazer cálculo de área; Visualização com possibilidade de recepção de 12 satélites.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 cartão microSD com no mínimo 32GB (compatível com o aparelho);</p> <p>01 cabo de interface PC/GPS de porta micro USB do GPS para porta USB do PC;</p> <p>01 cabo de ligação do GPS a tomada 12V do veículo (acendedor de isqueiro) com a conexão na porta micro USB do GPS;</p> <p>01 bolsa de transporte com alça;</p> <p>01 material e programas para instalação e uso do GPS;</p> <p>01 manual de usuário em português;</p> <p>01 guia de referência rápida.</p> <p>Marca de Referência: Garmin Oregon 700.</p>		10		
03	<p>VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DO TIPO DRONE.</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Deverá ser estável e fácil de voar. Alto nível de processamento e análise de dados de voo em tempo real. A</p>		06		

	<p>controladora principal com capacidade de coletar dados de todo o sistema, incluindo a velocidade do motor, localização GPS, suas entradas de comando, e dados de sensores automáticos, e analisa tudo isso para o Quadricóptero saber como se comportar a qualquer momento. Possuir câmera com resolução mínima de 12MP, gravar vídeos em HD1080p. Disponibilizar APP compatível com os sistemas Android e IOS, possibilitando acompanhar a sua localização em um mapa ao vivo e gravar o seu ponto de decolagem. O gimbal deverá ter os ângulos possíveis de pitch de 90° até +30°, com estabilização em 3 eixos. O controle remoto é de 2.400 GHz - 2.483 GHz (homologado pelo ANATEL) com alcance desejável de 2 KM, bateria LiPo2S e saída de vídeo USB para conexão do tablet ou smartphone. A bateria deverá ser pelo menos uma LiPo4S de 4480mAh, o tempo de voo desejável de no mínimo 23 minutos. Sistema anti-colisão. A câmera de vídeo deverá ser igual, similar ou superior a Sony EXMOR 1/2.3 Pixels Efetivos: 12.4M (total pixels: 12.76M), 11 lentes FOV 94° 20mm (35mm format equivalent) f/2.8, focus at ,ISO100-3200 (vídeo) 100 1600 (photo).</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 estabilizador de câmera de três eixos (gimbal);</p> <p>01 câmera de vídeo de até 4K e de fotos de 12MP;</p> <p>01 rádio controle compatível com o equipamento;</p> <p>04 baterias inteligentes LIPO 4S 4480mAh/15.2V;</p> <p>01 carregador de bateria original do equipamento;</p> <p>01 braçadeira para o gimbal;</p> <p>04 pares de hélices;</p> <p>01 cabo de energia;</p> <p>01 cabo USB OTG;</p> <p>01 cabo USB micro;</p> <p>01 cartão micro SD classe 10 de 64GB;</p> <p>01 maleta para acondicionar o equipamento e acessórios.</p> <p>Marca de Referência: DJI Phantom 3 Advanced.</p>				
04	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "GOPRO".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Display LCD com no mínimo 2" com a função touchscreen; Filma e fotografa em qualidade mínima Full HD 1080; Resolução mínima da foto de 12 MP; Abertura mínima do diafragma f5.6; Velocidade mínima do obturador de até 2 segundos (automático) e de 30 segundos (manual); Função estabilizador de imagem nas fotos e vídeos; Wi-fi embutido; Memória interna mínima de 16 MB; Slot de memória expansível por cartões de memória microSD de no mínimo 32 GB; Conexão mínima uma micro HDMI; Alimentação por bateria íon de lítio de no mínimo 1.220 mAh, recarregável e removível; Deve ser a prova de água; Design compacto; Manual de instruções em português.</p>		08		

	<p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 bateria recarregável original do equipamento;</p> <p>01 bateria recarregável reserva compatível com o equipamento;</p> <p>01 cabo USB compatível com o equipamento;</p> <p>01 carregador de bateria para recarregar simultaneamente duas baterias com cabo USB;</p> <p>01 cartão de memória micro SD de no mínimo 32GB, Classe 10, 80mb/s, compatível com o equipamento;</p> <p>01 kit de pastilhas antiembaçantes;</p> <p>01 suporte com garra flexível, compatível com o equipamento;</p> <p>01 suporte com ventosa para fixar a câmera em superfícies planas;</p> <p>01 tripé compatível com a câmera;</p> <p>Marca de Referência: GoPro Hero 6</p>				
05	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO "DSLR".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Câmera semiprofissional; Resolução efetiva mínima de 18 megapixels; Display LCD com mínimo 3 polegadas; Sensor CMOS alta sensibilidade; Lente Objetiva mínima de 18-55mm F/3.5-5.6 IS USM; Captura de vídeo em full HD (1920x1080); Sistema de limpeza do sensor de imagem; Sensibilidade ISO 100-6400; Função disparo automático e timer; Idioma da interface em português; Formato de imagem mínimo de JPEG, RAW, MOV e MPEG4; Compatível com cartão de memória SD, SDHC, SDXC; Flash embutido; Possuir tecnologia wi-fi ou similar; Fonte de energia: bateria recarregável; Interface USB e HDMI; Entrada para microfone.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>01 case para transporte;</p> <p>01 lente objetiva mínima de 18-55mm F/3.5-5.6 IS USM;</p> <p>01 bateria recarregável;</p> <p>01 carregador de bateria bivolt;</p> <p>01 alça de pescoço;</p> <p>01 cabo USB;</p> <p>01 cartões de memória de no mínimo 64GB SD/SDHC classe 10;</p> <p>01 manual e software.</p> <p>Marcas de referência: Canon e Nikon.</p>		04		
06	<p>RÁDIO/TRANSECTOR DIGITAL PORTÁTIL TIPO "HT".</p> <p>Das características mínimas do equipamento: Para uso discreto, com tecnologia digital em UHF; GPS Integrado; Grau de Proteção IP 54 ou 57; Display e teclado frontal; Faixa de operação de 403 a 470 MHz,</p>		21		

	<p>com tecnologia digital DMR protocolo TDMA; Com no mínimo de 1000 canais; Com no mínimo de 2 watts de potência de saída; Botão de Emergência; Visor de LCD HD alfanumérico e LEDS para indicação do status de funcionamento; Teclas programáveis; Modo de comunicação digital; Status e mensagens, no visor de LCD, em português; capacidade de enviar e receber mensagens de texto; Criptografia de 128 e 256 bits; Com 02 (duas) comunicações simultâneas; com padrão digital aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); Com chamadas em grupo e privadas; Com varredura de canais (escaneamento); Função bluetooth de áudio integrado; Antena compacta; Alimentação a bateria recarregável; Certificado de Homologação e registro do equipamento junto a ANATEL; Design compacto e leve.</p> <p>Dos acessórios mínimos:</p> <p>02 microfones e fones de ouvido com PTT remoto, sendo um bluetooth e outro com fio;</p> <p>01 clip para cinto;</p> <p>02 baterias de Li-ion de alta capacidade (sem efeito memória), de no mínimo 1800 mAh, no mínimo 11 horas de autonomia no modo digital;</p> <p>01 carregador de bateria de mesa de carga rápida, bivolt 110/220v automático;</p> <p>Marca de Referência: Motorola SL8550</p>				
07	<p>ALGEMA DUPLA DESCARTÁVEL.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricada em nylon injetado, produzida sem emendas, com duas alças laterais e travamento central com duas travas independentes formando um oito.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento total de 70 cm; largura de 2 cm; peso total aproximadamente de 30g.</p>		40		
08	<p>ALGEMA DE PULSO EM AÇO CARBONO NIQUELADO.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricada em aço carbono A-36; Dentes e catracas fresadas e usinadas; Catraca com triplo dente; Destorcedores em aço carbono A-36; Trava de segurança; Distância máxima entre as algemas 4cm; Abertura máxima de 75mm e mínima de 55mm; Sistema de bloqueio da fechadura que não necessite da ponta da chave para travá-la; Pinos e molas em aço inox; Acabamento em níquel com espessura mínima de 15 microns; 02 (duas) chaves em aço inox; Resistência mínima à tração 227 kgf.</p>		06		
09	<p>BASTÃO, TIPO CASSETETE, RETRÁTIL 26" EMBORRACHADO.</p> <p>Das características mínimas do material: Fabricado em aço carbono 1020 ou vanádio, na cor preta, cabo emborrachado, retrátil, com dimensões de 65 cm aberto e 24 cm fechado, com porta bastão em nylon ou couro preto.</p>		19		

	Referência de qualidade: Kantas com bainha 26, ou similar.				
10	<p>LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL.</p> <p>Das características mínimas do material: Tecnologia LED T6 com no mínimo 5.000 W de potência, feixe de luz intenso e brilhante, com no mínimo 85.000 lúmens de intensidade; Zoom de alto alcance de até 2.000x; Visibilidade mínima de 1 Km; Irradiação mínima de 200 metros; Deve possuir no mínimo 3 níveis de acionamento: potência total, econômica e pisca-pisca; Bateria recarregável com duração mínima de 08 horas ininterrupta; Recarregamento via USB acoplado; Carcaça resistente com grande resistência à água, fogo e alto impacto; Cordão para transporte. Formato compacto e leve.</p>		24		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):

- a. A proposta inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inerentes aos procedimentos de fornecimento dos equipamentos, envolvendo todos os materiais, serviços, mão de obra, equipamentos, insumos, ferramentas, custos de armazenamento, transporte, manuais, garantia, assistência técnica e demais itens necessários, bem como as despesas com tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- b. Proposta válida por ____ (_____) dias, a contar do encerramento da licitação; (OBS: não inferior a 60 dias).
- c. Declaramos conhecimento e aceitação de todas as obrigações constante no referido edital e seus Anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços);
- d. Declaramos que o prazo de garantia será de ____ (_____) meses, contados da data do recebimento definitivo pela gestão e fiscalização; (OBS: não inferior a 12 meses).
- e. Declaramos que os equipamentos serão fornecidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia situado na Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902 e no 7º **Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC, (UASG: 160001)** localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-600 e no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, (UASG: 158148)** localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001, órgãos participantes da ata.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Nome legível /carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

PROCESSO: PAe-SEI n. 0000705-86.2019.4.01.8012

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 15/2019

VALIDADE: ____/____/____ a ____/____/____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Aline Freitas da Silva, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017., considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no Edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS DA ÁREA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

<p>7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC (UASG: 160001) Endereço: Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, CEP: 69.912-600 - Rio Branco/AC Telefone: (68) 3214-6379</p>
<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO (UASG: 158148) Endereço: Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, CEP: 76.821-001 - Porto Velho/RO Telefone: (69) 2182-9600</p>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS DA ÁREA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL** para suprir as necessidades de da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas, conforme especificações, preços e quantidades previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços serão adquiridos, no interesse da Administração, dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	
Nome Empresarial	
CNPJ/MF	
Endereço	
Telefone/Fax	
Endereço eletrônico	

REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo	
CPF/MF	
Cargo/Função	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, parcial ou integral, ou mesmo abster-se de adquirir qualquer item.

3.1.2. Ressaltado o disposto no subitem anterior, a Administração observará a cada pedido a quantidade mínima estipulada para os itens, conforme Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Seção Judiciária do Estado de Rondônia, doravante ADQUIRENTE, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para formação do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.1.1. O registro de preços tem como órgãos participantes o **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC, (UASG: 160001)** localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-600, na Seção de Almoxarifado e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, (UASG: 158148)** localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-001. *(caso seja item que manifestaram interesse na formação do Registro de Preços).*

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a. não prejudique o fornecimento junto ao órgão gerenciador e de eventuais órgãos participantes;
- b. haja concordância do órgão gerenciador e do respectivo fornecedor; e
- c. seja respeitada a legislação respectiva.

4.3. Os órgãos e entidades públicas que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades solicitantes, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública interessada acerca da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.2. O estudo de que trata o *caput*, após aprovação pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

4.3.3. A ausência de ato regulamentador do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão torna dispensável a exigência de estudo pelo órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 200% (duzentos por cento) de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. As solicitações de adesões e as autorizações do órgão gerenciador observarão os quantitativos mínimos estabelecidos para cada item, observada a quantidade mínima estipulada para cada item no quadro do item 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. O somatório de todas as contratações por item observará o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que esta licitação destina-se à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto para o item 06, nos termos

do artigo 47, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o disposto no Acórdão 1.968/2015-TCU-Plenário.

4.9. Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. Após o encerramento de sua vigência, a Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência, sendo vedada a realização de novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

5.1. Os itens e preços registrados pelo fornecedor beneficiário da Ata serão fornecidos na forma da tabela a seguir:

Item	Descrição do Item (com marca e modelo)	Unidade	Quantidade				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Total do Registro	Pedido Mínimo	Limite por Adesão	Limite de Adesão		

5.2. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as exigências da contratação, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.3. Salvo previsão expressa na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento ou que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.4. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc).

5.5. O prazo de validade do material não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte.

5.5.1. Quando não expresso na especificação do material, o prazo de validade não será inferior a 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

5.6. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte.

5.7. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto desta Ata.

5.8. Na hipótese de materiais importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, em conformidade com o artigo 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues, para o órgão gerenciador, na Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 18h.

6.1.1. E para os órgãos participantes, deverão ser entregues no **7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC (UASG: 160001)**, localizado na Avenida Nações Unidas, 2100, 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.912-600 e no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO (UASG: 158148)**, localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-00.

6.2. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

6.3. A nota de empenho deverá ser recebida pelo FORNECEDOR no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a remessa pelo ADQUIRENTE.

6.3.1. O não recebimento da nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a remessa pelo ADQUIRENTE, sem a devida justificativa, poderá configurar a recusa no fornecimento e a consequente anulação da nota de empenho, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

6.5. O FORNECEDOR e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e roupas compatíveis com a sobriedade da órgão, sendo proibida a entrada com shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.

6.6. Caso o FORNECEDOR não efetue a entrega no prazo estipulado na Ata, poderá a Administração decidir por manter a

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove, por meio idôneo, que fará ou fez o envio do material, ou rescindir o ajuste, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR poderá ser convidado a fornecer o material registrado, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por nota de empenho, na forma do artigo 62, *caput*, e § 4º, da Lei 8.666/1993, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento do documento pela empresa, o que poderá ser realizado através de mensagem eletrônica.

8.3. Como condição para emissão da nota de empenho, será consultada a regularidade do FORNECEDOR perante a Receita Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de ausência de registros impedidos para a contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA/CNJ e à Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União.

8.3.1. Os comprovantes de regularidade e da ausência de registros impeditivos poderão ser substituídos por extrato válido e atualizado do SICAF e pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica.

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O FORNECEDOR realizará a entrega dos materiais registrados na presente Ata, de acordo com a quantidade solicitada pela Administração, sendo-lhe assegurada a quantidade mínima de cada item, na forma e limites estabelecidos nesta Ata.

9.2. A entrega da nota de empenho e outras comunicações serão realizadas por correio eletrônico, através do endereço eletrônico informado na proposta comercial pelo FORNECEDOR, sendo de sua responsabilidade exclusiva o acompanhamento e a atualização dos dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O material entregue será recebido PROVISORIAMENTE pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte após a confirmação do quantitativo em relação à solicitação da nota de empenho, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.3.1. A entrega parcial do material não suspenderá o prazo de entrega do material restante, sendo insuficiente para afastar eventual multa moratória ou inexecução parcial.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca e modelo diversos da apresentada na proposta comercial do FORNECEDOR.

9.5. Após o recebimento provisório do material, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na nota fiscal pelo supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações exigidas para a contratação.

9.6. Verificada qualquer incompatibilidade, o material será formalmente recusado, devendo ser substituído, com ônus exclusivo do FORNECEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos.

9.6.1. A recusa será formalizada mediante termo de recusa de material, emitido pelo gestor da Ata, com a anotação do motiva da recusa.

9.6.2. Aplicar-se-á ao material substituto o mesmo processo de verificação de compatibilidade utilizado para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material inicialmente entregue.

9.6.3. O prazo para substituição do material recusado não será considerado e nem computado como prorrogação do prazo de entrega original.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e funcionamento integrais do material, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de validade e de garantia do produto, salvo se decorrentes de comprovado mau uso pelo ADQUIRENTE.

9.8. O material entregue deverá estar em perfeito estado de conservação, sem manchas, amassados, riscos, arranhões, não apresentando quaisquer danos, alterações ou avarias internas ou externas.

9.9. Será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas administrativas ou judiciais decorrentes de danos causados aos órgãos adquirentes desta Ata ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

10.1. Caberá ao ADQUIRENTE desta Ata:

- a. requisitar o fornecimento do material registrado, mediante emissão e entrega da nota de empenho ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda e com os recursos orçamentários disponíveis;
- b. efetuar o recebimento provisório e definitivo do material entregue pelo FORNECEDOR, através do servidor designado para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- c. recusar e devolver, mediante emissão de termo de recusa de material, elaborado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar o motivo da recusa;
- d. fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sem que isso implique em exclusão ou redução da responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR;
- e. efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, depois de verificada a regularidade do material e da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- g. aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Ata, decorrentes de eventuais descumprimentos da obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao gerenciamento desta Ata, em especial nos relativos a sanções, alterações e adesões;
- i. exigir do FORNECEDOR a manutenção de todas as condições exigidas para sua habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata:

- a. receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias após a remessa;
- b. atualizar e comunicar todas as atualizações nos dados e informações da empresa, especialmente endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- c. entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal e demais documentos exigidos;
- d. substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- e. comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, inclusive os relativos a eventuais atrasos;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ADQUIRENTE;
- g. responsabilizar-se pelos quaisquer ações, demandas, custos ou despesas administrativas ou judiciais decorrentes de danos causados aos órgãos adquirentes desta Ata ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i. manter, durante toda a validade da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento mensal será efetuado através de depósito em conta-corrente do FORNECEDOR até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da respectiva nota fiscal pelo gestor da Ata.

12.2. A nota fiscal deverá ser apresentada ao gestor da Ata no ato de entrega do material, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FORNECEDOR perante a Receita Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho e da ausência de registros impeditivos para a contratação.

12.3. O recebimento e a aceitação dos serviços serão atestados pelo gestor do contrato, diretamente na nota fiscal ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável ao processamento do pagamento.

12.4. Na nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. descrição do serviço, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b. o número do processo e do contrato que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
- c. nome do banco, agência e número da conta corrente para depósito;
- d. informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que o FORNECEDOR tome as medidas saneadoras.

12.6. Os comprovantes de regularidade e da ausência de registros impeditivos poderão ser substituídos por extrato válido e atualizado do SICAF e pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, sendo admitido ao gestor do contrato realizar a consulta direta ao sistema, seja para emitir novo comprovante ou verificar a validade dos documentos apresentados.

12.7. Caso alguma certidão esteja vencida e não possa ser obtida pelo gestor do contrato, o FORNECEDOR será informado para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pelo ADQUIRENTE, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, salvo se houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o débito, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

12.9. O ADQUIRENTE poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores relativos a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, devendo ser observado, para a dedução definitiva, a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. Os valores relativos a material não entregue ou entregue em desconformidade com as especificações da contratação serão glosados pelo ADQUIRENTE.

12.11. No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples e calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

12.12. Ficam sob a inteira responsabilidade do FORNECEDOR os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

12.13. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação federal específica, bem como aqueles decorrentes de lei municipal do local de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto 7.892/2013, sendo todas as alterações formalizadas por intermédio de Termo Aditivo, ressalvas as decorrentes de redução do preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sujeita-se ao impedimento de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além das multas descritas nesta seção, o FORNECEDOR que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar na execução do contrato;

- d. fraudar na execução do contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. fizer declaração falsa;
- g. cometer fraude fiscal; e
- h. recusar o fornecimento;

14.2. Reputar-se-ão inidôneos, por exemplo, atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei 8.666/1993.

14.3. Considera-se recusa no fornecimento a renúncia ao fornecimento integral, o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias consecutivos na entrega do material ou o não recebimento injustificado da nota de empenho no prazo limite estipulado na Ata, ressalva a hipótese do ADQUIRENTE optar por manter a contratação, sem prejuízo às multas cabíveis.

14.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará o FORNECEDOR às seguintes multas:

- a. atraso na entrega ou substituição do material: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do material em atraso, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias consecutivos;
- b. atraso na entrega ou substituição do material superior a 20 (vinte) dias consecutivos, na hipótese do ADQUIRENTE optar por manter a contratação: multa de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do material em atraso, por dia, aplicada a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo à multa decorrente do atraso anterior;
- c. atraso nos demais prazos estipuladas na Ata: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias consecutivos;
- d. descumprimento de outras obrigações contratuais sem previsão de pena específica: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado, por ocorrência;
- e. falha na manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório: multa de 5% (cinco por cento) do material empenhado ou cujo empenho foi prejudicado em razão da ocorrência, por ocorrência;
- f. fornecimento parcial do material: multa de 20% (vinte por cento) do valor não fornecido, por ocorrência;
- g. recusa no fornecimento do material: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, por ocorrência;
- h. apresentação de documentação falsa, retardamento da execução do contrato, comportamento inidôneo, declaração falsa ou cometimento de fraude fiscal: multa de 10% do valor registrado na Ata.

14.5. O valor total das multas não ultrapassará o percentual de 30% do valor registrado em Ata.

14.6. As multas poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as demais sanções estabelecidas nesta seção.

14.7. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela ADQUIRENTE, no prazo de até 5 (cinco) úteis dias, contados da intimação para o ato, podendo ser descontada, no todo ou em parte, do pagamento devido ao FORNECEDOR.

14.7.1. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14.8. A ADQUIRENTE poderá reter dos créditos devidos ao FORNECEDOR os valores necessários para pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos decorrentes de descumprimento das obrigações por ela assumidas, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pelo FORNECEDOR, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.10. Na ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Ata, o FORNECEDOR comunicará imediatamente o fato ao ADQUIRENTE e apresentará justificativa detalhada e escrita, acompanhada dos documentos comprobatórios, demonstrando, de maneira clara e objetiva, as razões do impedimento.

14.10.1. Caso subsista a intenção de realizar o fornecimento, o FORNECEDOR deverá solicitar, juntamente com a justificativa escrita, a prorrogação do prazo de cumprimento da obrigação.

14.10.2. A comunicação do FORNECEDOR deverá ocorrer até o segundo dia útil seguinte à ocorrência e a apresentação da justificativa, até o quinto dia útil seguinte à ocorrência.

14.10.3. O ADQUIRENTE apreciará a justificativa e os documentos apresentados e decidirá, caso comprovada a ocorrência impeditiva, pelo deferimento de novo prazo para o cumprimento da obrigação ou pelo cancelamento do fornecimento, sem aplicação de penalidade ao FORNECEDOR.

14.10.3. Não havendo pedido de prorrogação do prazo ou comprovação do fato impeditivo, o ADQUIRENTE recusará a justificativa e o pedido de novo prazo, determinando ao FORNECEDOR o cumprimento da obrigação pendente, independentemente das sanções aplicáveis em razão do atraso, sob pena de declaração da recusa no fornecimento.

14.10.4. A intempestividade na comunicação ou na apresentação da justificativa poderá resultar na aplicação das sanções relativas ao atraso, ainda que reconhecida a ocorrência impeditiva.

14.11. Em garantia ao contraditório e à ampla defesa, na aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao FORNECEDOR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, a contar da intimação do ato, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte do ADQUIRENTE.

14.12. Da aplicação das sanções previstas nesta Ata caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo garantido ao FORNECEDOR o acesso e a consulta aos processos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados nesta Ata somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ADQUIRENTE promover as negociações junto ao FORNECEDOR, observadas as disposições relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro contidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ADQUIRENTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Caso o FORNECEDOR não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. Aplica-se o disposto neste item aos fornecedores que compõem a Ata de Formação do Cadastro de Reserva (Anexo I), devendo ser observada, na ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ADQUIRENTE poderá:

- a. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o ADQUIRENTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a. descumprir as condições previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/1993 ou artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do FORNECEDOR.

15.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, nos Decretos 7.892/2013, 5.450/2005 e 3.555/2000, e nas demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, vinculando-se, independentemente de

transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico n. 15/2019 e anexos, constante do PAe-SEI n. 0000705-86.2019.4.01.8012, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A ADQUIRENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

17.2. A Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia, disponível no endereço: <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões ou dúvidas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Adquirente

Sócio/Procurador
Fornecedor

ANEXO III-A DO EDITAL CADASTRO DE RESERVA

(o cadastro de reserva será inserido como Anexo I da Ata de Registro de Preços, caso acudam interessados na sua formação)

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços n. ____/2019

Os licitantes que aceitaram registrar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor beneficiário da Ata, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, observada a ordem de classificação estabelecida na Ata de Formação do Cadastro de Reserva *(inserir o link da Ata de Formação do Cadastro de Reserva emitida pelo Comprasnet)*.



Documento assinado eletronicamente por **Hiuna Raiane Ramos Rosa, Pregoeiro(a)**, em 01/10/2019, às 11:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8996984** e o código CRC **DBIDA65D**.